

**Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede**

**Critérios de progressão do aluno** (Dec.-Lei n.º54/2018, de 6 de julho, Art.º 29.º, ponto 2)

<b>Domínios</b>  <b>Ensino Básico - Ponto 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto.</b>  <b>Ensino secundário - Ponto 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 226-A/2018, de 3 de agosto.</b>	<b>Descritores específicos da disciplina em articulação com o Perfil do Aluno</b>  <b>(Devem incluir os aspetos relacionais/atitudeis a avaliar em cada domínio)</b>	<b>Produções a avaliar/Instrumentos de avaliação</b>  <b>(Os trabalhos realizados pelo aluno podem prever descritores de desempenho que permitam a avaliação nos vários domínios)</b>	<b>Distribuição do peso por domínios/ produções ou instrumentos a avaliar.</b>
Oralidade  Escrita  Atividade Prático/Experimental	(Compete a cada professor definir os descritores específicos da disciplina, podendo esses descritores ser consensualizados pelo Conselho de Turma)	(Exemplos)  Trabalhos de tipologia diversa.  Pesquisa, seleção e tratamento de informação (com eventual recurso às TIC)  Provas com poucas questões (avaliação formativa) adaptadas ao perfil de funcionalidade do aluno.	Oralidade.....20%  Escrita.....10%  Atividade Prático/Experimental.....70%
A avaliação sumativa de cada aluno resultará da ponderação das classificações obtidas em todos os domínios, no final de cada período.			
A definição dos parâmetros a avaliar e respetivas percentagens far-se-á em estreita articulação com a planificação de cada disciplina do currículo do aluno.			